



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 294, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a alienar imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, localizado em Belém-PA.”.

Senhores Deputados, a matéria em apreço visa proceder a autorização em detrimento da alienação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, localizado no município de Belém-PA, destarte, este foi utilizado como residência de estudantes rondonienses entre os anos de 1970 e 1980, que cursavam faculdade naquele município, a época referência em ensino superior na Região Norte do Brasil, atualmente encontra-se abandonado e por consequência se desvalorizando com as intempéries do tempo.

Destaco que, o Estado não possui recursos para a manutenção de imóvel em outro Estado da Federação, o que por si, justifica a alienação imediata por meio de licitação na modalidade de concorrência, possibilitando arrecadação para os cofres estaduais com a sua venda.

Ressalto que o imóvel, composto por terreno e edificação, situa-se na Rua Boaventura da Silva, nº 167, entre as Travessas Quintino Bocaiúva e Rui Barbosa, Bairro Reduto, Belém-PA, medindo 10,00m (dez metros) de frente, por 21,54m (vinte e um metros e cinquenta e quatro centímetros) de fundo, sob a inscrição cadastral nº 003/34883/51/08/0642/000/000-76, matriculado sob o nº 355.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado e que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/12/2019, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9202762** e o código CRC **4F5FEEDC**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0064.095467/2019-01

SEI nº 9202762



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, localizado em Belém-PA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a alienar o imóvel, constituído por terreno e edificação, pertencente ao Estado de Rondônia, localizado na Rua Boaventura da Silva, nº 167, entre as Travessias: Quintino Bocaiúva e Rui Barbosa, Bairro Reduto, Belém-PA, medindo 10,00m (dez metros) de frente, por 21,54m (vinte e um metros e cinquenta e quatro centímetros) de fundo, sob a inscrição cadastral nº 003/34883/51/08/0642/000/000-76.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, encontra-se inscrito sob a matrícula nº 355, no 2º Registro de Imóveis da Comarca de Belém-PA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 19/12/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9203083** e o código CRC **4B5CA6C3**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0064.095467/2019-01

SEI nº 9203083



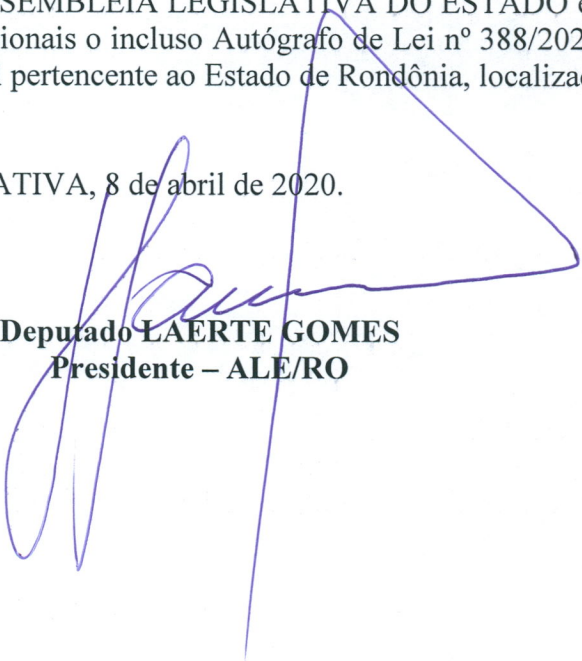
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 052/2020-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 388/2020, que “Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, localizado em Belém-PA”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de abril de 2020.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 08 / 04 / 2020
Horas 16 : 08
Por: Adelton Demarino



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 388/2020

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, localizado em Belém-PA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a alienar o imóvel, constituído por terreno e edificação, pertencente ao Estado de Rondônia, localizado na Rua Boaventura da Silva, nº 167, entre as travessias: Quintino Bocaiúva e Rui Barbosa, Bairro Reduto, Belém-PA, medindo 10,00m (dez metros) de frente, por 21,54m (vinte e um metros e cinquenta e quatro centímetros) de fundo, sob a inscrição cadastral nº 003/34883/51/08/0642/000/000-76.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, encontra-se inscrito sob a matrícula nº 355, no 2º Registro de Imóveis da Comarca de Belém-PA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de abril de 2020.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO